

PARECER

TC-004703.989.19-4

Prefeitura Municipal: Vargem Grande do Sul.

Exercício: 2019.

Prefeito: Amarildo Duzi Moraes.

Advogados: Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. DEFEITOS DE ORDEM FORMAL. RECOMENDAÇÕES. ADVERTÊNCIA. PARECER FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	27,53%
DESPESAS COM FUNDEB	100%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	86,87%
DESPESAS COM PESSOAL	49,09%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	31,11%
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	0,74%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 28 de setembro de 2021, pelo voto da Conselheira Substituta Sílvia Monteiro, Relatora, do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Conselheiro Substituto Márcio Martins de Camargo, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas do PREFEITO DE VARGEM GRANDE DO SUL, relativas ao exercício de 2019, com recomendações.



GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
11 3292-3217
cgcecr@tce.sp.gov.br



O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2021.

Antonio Roque Citadini - Presidente

Silvia Monteiro – Relatora

TC-004703.989.19-4